

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/SISAM/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2018

CREENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NO RECEBIMENTO DE FATURAS DO SISAM (TAXAS E TARIFAS) EM DOCUMENTOS NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E OU CONVENIADAS EM ABRANGENCIA NACIONAL, COM AVISO DE REPASSE DE ARRECAÇÃO DIÁRIA.

O Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM de São João Batista, através de sua Diretora Geral, Sra. Andréia Costa Azevedo, torna público pelo presente Edital, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, CREDENCIAMENTO, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO E DO LOCAL

1.1 Credenciamento de instituições financeiras, tendo como objeto o **RECEBIMENTO DE FATURAS DO SISAM (TAXAS E TARIFAS) EM DOCUMENTOS NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E OU CONVENIADAS EM ABRANGENCIA NACIONAL, COM AVISO DE REPASSE DE ARRECAÇÃO DIÁRIA**, nos termos e quantitativos do Anexo I do presente Edital.

1.2. O credenciamento ficará aberto durante o exercício de 2018, iniciando sua vigência a partir da data da publicação do presente Edital.

1.3. Os quantitativos serão distribuídos conforme interesse do contribuinte.

1.4. Na vigência deste ato convocatório o SISAM receberá propostas de credenciamento de instituições financeiras interessadas e que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital.

1.5. O SISAM reserva-se o direito de a qualquer momento e meio utilizar-se, suplementarmente, de convites a demais interessadas com vistas a aumentar o universo de credenciados e ampliar os postos de cobrança.

1.6. O local para entrega das propostas e documentação de credenciamento será no Departamento de Licitação da Prefeitura de São João Batista, situada na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista/SC, CEP. 88240-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

2. DA PROPOSTA

2.1 Declaração, conforme modelo constante no anexo VII, informando interesse em fornecer serviços de cobrança de competência municipal em documentos não compensáveis e concordância com o preço fixado neste edital.

2.2 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às condições deste credenciamento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A(s) interessada(s) em credenciar-se junto ao SISAM de São João Batista deverão apresentar juntamente com suas propostas os seguintes documentos (em original ou cópias autenticadas) instrutórios abaixo descritos, e referentes à sua:

3.1.1 Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (poderá ser substituído pela cópia apresentada no credenciamento);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (poderá ser substituído pela cópia apresentada no credenciamento);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c.1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c.3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura de São João Batista.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF dentro do seu período de validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do endereço: www.tst.jus.br/certidao, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa,

devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

c) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

d) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

f) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar: 1.a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil); 1.b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil); 1.c) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil); 1.d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); 1.e) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

3.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este Edital.

3.1.5 Qualificação Técnica

a) Autorização do Banco Central, consoante ao disposto no art. 18 da Lei nº 4595/64, e parágrafos seguintes.

3.1.6 Declarações:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

b) Do cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

d) Declaração - Artigo 18, VIII, Lei Federal 13.080/2015, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

4 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços. A minuta do contrato consta do Anexo II que é parte integrante deste Edital;

5.2. A contratada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação, de

forma que fique evidenciado a identificação do BANCO, a máquina utilizada, o número de operação, a data e o valor recebido.

5.3. Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

5.4. Para os recebimentos realizados através da rede de Casas lotéricas, o pagamento deverá ser comprovado através do recibo emitido pelo terminal lotérico.

5.5. A contratada não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do SISAM de clientes e não clientes do Banco, nem mesmo reduzir o horário de recebimento de contas.

5.6. A contratada somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio; e/ou contiver emendas e/ou rasuras que impeçam a leitura do código de barras e/ou a digitação numérica deste.

5.7. A Contratada deverá lançar o produto da arrecadação diária, em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN A contratada repassara o produto da arrecadação ate o primeiro dia útil após a data do recebimento. (D+1)

5.8. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SISAM.

5.9. O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso.

5.10. Ao efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso, estes devem se dar conforme os critérios a serem fornecidos pelo SISAM, preferencialmente através de sistema automatizado;

5.11. Colocar a disposição do SISAM, os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), via teletransmissão, no 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, acompanhados de relatório diário padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de software específico fornecido pela contratada.

5.12. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a CONTRATADA deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;

5.13. A CONTRATADA poderá optar pela microfilmagem ou similar dos documentos arrecadados referidos neste inciso, ficando autorizada a inutilizá-los imediatamente, sendo que decorridos 90 (noventa) dias úteis da data da arrecadação, ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, ficando autorizado por este instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação.

5.14. Nos casos de inconsistência ou eventuais pendências e, no intuito de evitar a inutilização de documento cujo recolhimento ainda não tenha sido solucionado a contento a inconsistência/pendência, o prazo constante da letra “b” somente iniciará após concluída a inconsistência/pendência.

5.15. Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do SISAM, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo SISAM.

5.16. A validação de prestação de contas via teletransmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua disponibilização.

5.17. Deverá a contratada receber os documentos, objeto deste contrato, cujos

vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.

5.18. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

5.19. O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura com validade de **até 12 meses**, podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.

5.20. Qualquer alteração, acréscimo ou supressão serão formalizados mediante termo aditivo próprio, respeitados os ditames e limites da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1 Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Credenciamento, o valor da remuneração será da seguinte forma:

FORMA DE RECEBIMENTO	TARIFA
Recebimento de documento (FATURAS) nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,50
Recebimento de documento (FATURAS) nos guichês de auto-atendimento de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,00
Recebimento de documento (FATURAS) nos guichês das casas lotéricas, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,50
Recebimento de documento (FATURAS), VIA Atendimento Virtual (Homepage - Office Banking - Internet)	R\$ 1,00
Recebimento de documento (FATURAS), nos correspondentes bancários em todo território nacional, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,50
Recebimento de documento (FATURAS) através de débito em conta.	R\$ 1,00

6.2. O BANCO creditará diariamente, em conta específica do SISAM, o valor total da arrecadação diária, e efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas.

6.3. Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fiquem evidenciadas as identificações do Banco, da agência, da máquina utilizada, do número da operação, a data e o valor recebido.

6.5 O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser alterado monetariamente pela variação do INPC do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, após decorridos 12 meses da assinatura do instrumento original.

6.6 O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade do SISAM.

7 - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Nenhuma responsabilidade caberá ao SISAM com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

7.2 A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

8 - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos ao SISAM.

9 - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu*.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

10.1.3 Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo Laudo, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

10.1.4 Exclusão (Descredenciamento).

10.1.5 Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.6 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do SISAM.

10.2 Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações:

10.2.1. Pelo SISAM, quando:

a) O agente credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) O agente credenciado reiteradamente deixar de cumprir e observar o disposto na cláusula décima do presente edital;

c) O agente credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade do agente credenciado cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção, bem

como reclamações dos usuários;

e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2.2 Pelo agente credenciado:

a) Mediante solicitação por escrito ao SISAM, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 DO PAGAMENTO

11.1 As credenciadas deverão reter o valor referente a forma de recebimento do documento, conforme valores do Anexo I, repassando para o SISAM a diferença entre o valor do documento cobrado e o desconto da tarifa pelo serviço.

11.1.2 Os valores cobrados pela credenciada serão conferidos por responsável do SISAM. Os valores deverão estar de acordo com os serviços constantes no Anexo I.

11.1.3 Deverá a credenciada, obrigatoriamente, fazer o encaminhamento diário da movimentação de pagamentos para os e-mails: faturamento@sisam.sc.gov.br e contabilidade@sisam.sc.gov.br, conforme modelo anexo, observando todas as informações ali expressas.

11.2 É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões do SISAM que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, será concedido recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito a ampla defesa e contraditório no prazo e forma da lei.

12.2 Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 O SISAM se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

14 - DA DENÚNCIA

14.1 É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente o SISAM no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O SISAM designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 O Edital estará à disposição das interessadas no site www.sjbatista.sc.gov.br, link licitações e eventuais esclarecimentos necessários e/ou complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, CEP 88240-000, Centro, São João Batista/SC, através do fone (48) 3265-0195, no período das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

17.2. Para efeito de ampla divulgação e conhecimento, o presente Edital será disponibilizado na internet www.sjbatista.sc.gov.br no link licitações e publicado no DOM/SC, DOE/SC e Jornal Notícias no Dia.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo SISAM, com base na legislação em vigor.

17.2 Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.

17.3 Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital, serão obedecidas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

São João Batista/SC, 07 de agosto de 2018.

Andréia Costa Azevedo
Diretora Geral do SISAM

ANEXO I PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS

Os serviços previstos neste edital deverão seguir os seguintes critérios:

Quantitativos:

Estimativa Anual: 156.000 (cento e cinquenta e seis mil) documentos

Estimativa Mensal: 13.000 (treze mil) documentos

Remuneração:

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Credenciamento, o valor da remuneração será da seguinte forma:

FORMA DE RECEBIMENTO	TARIFA
Recebimento de documento (FATURAS) nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,50
Recebimento de documento (FATURAS) nos guichês de auto-atendimento de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,00
Recebimento de documento (FATURAS) nos guichês das casas lotéricas, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,50
Recebimento de documento (FATURAS), VIA Atendimento Virtual (Homepage - Office Banking - Internet)	R\$ 1,00
Recebimento de documento (FATURAS), nos correspondentes bancários em todo território nacional, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,50
Recebimento de documento (FATURAS) através de débito em conta.	R\$ 1,00

1 - A contratada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciado a identificação do BANCO, a máquina utilizada, o número de operação, a data e o valor recebido.

2 - Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

3 - Para os recebimentos realizados através da rede de Casas lotéricas, o pagamento deverá ser comprovado através do recibo emitido pelo terminal lotérico.

4 - A contratada não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do SISAM de clientes e não clientes do Banco, nem mesmo reduzir o horário de recebimento de contas.

5 - A contratada somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio; e/ou contiver emendas e/ou rasuras que impeçam a leitura do código de barras e/ou a digitação numérica deste.

6 - A Contratada deverá lançar o produto da arrecadação diária, em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN A contratada repassara o produto da arrecadação até o primeiro dia útil após a data do recebimento. (D+1)

7 - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SISAM.

8 - O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso.

9 - Ao efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso, estes devem se dar conforme os critérios a serem fornecidos pelo SISAM, preferencialmente através de sistema automatizado;

10 - A contratada deverá colocar a disposição do SISAM os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), via teletransmissão, no 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, acompanhados de relatório diário padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de software específico fornecido pela contratada.

7.5.1. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a CONTRATADA deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;

11 - A CONTRATADA poderá optar pela microfilmagem ou similar dos documentos arrecadados referidos neste inciso, ficando autorizada a inutilizá-los imediatamente, sendo que decorridos 90 (noventa) dias úteis da data da arrecadação, ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, ficando autorizado por este instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação.

12 - Nos casos de inconsistência ou eventuais pendências e, no intuito de evitar a inutilização de documento cujo recolhimento ainda não tenha sido solucionado a contento a inconsistência/pendência, o prazo constante da letra “b” somente iniciará após concluída a inconsistência/pendência.

13 - Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do SISAM, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo SISAM.

14 - A validação de prestação de contas via teletransmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua disponibilização.

15 - Deverá a contratada receber os documentos, objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
MUNICIPAL
CONTRATO N.º _____/2018

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DO SISAM (TAXAS E TARIFAS) EM DOCUMENTOS NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E OU CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM AVISO DE REPASSE DE ARRECAÇÃO DIÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM O SISAM E O BANCO...

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, **O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, n.º 2533, Ribanceira do Sul, município de São João Batista, SC, neste ato representada por Andréia Costa Azevedo, Diretora Geral do SISAM, no final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DO SISAM (TAXAS E TARIFAS) EM DOCUMENTOS NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E OU CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM AVISO DE REPASSE DE ARRECAÇÃO DIÁRIA**, nos termos e quantitativos do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2018, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia ____/____/2018, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3. A contratada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação, de forma que fique evidenciado a identificação do BANCO, a máquina utilizada, o número de operação, a data e o valor recebido.

2.3.1. Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet ou auto- atendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.3.2. Para os recebimentos realizados através da rede de Casas lotéricas, o pagamento deverá ser comprovado através do recibo emitido pelo terminal lotérico.

2.3.3. A contratada não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do SISAM de clientes e não clientes do Banco, nem mesmo reduzir o horário de recebimento de contas.

2.3.4. A contratada somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio; e/ou contiver emendas e/ou rasuras que

impeçam a leitura do código de barras e/ou a digitação numérica deste.

2.4. A Contratada deverá lançar o produto da arrecadação diária, em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN A contratada repassará o produto da arrecadação até o primeiro dia útil após a data do recebimento. (D+1)

2.4.1. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SISAM.

2.4.2. O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso.

2.4.3. Ao efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso, estes devem se dar conforme os critérios a serem fornecidos pelo SISAM, preferencialmente através de sistema automatizado;

2.5. Colocar a disposição do SISAM, os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), via teletransmissão, no 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, acompanhados de relatório diário padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de software específico fornecido pela contratada.

2.5.1. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a CONTRATADA deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;

2.5.2. A CONTRATADA poderá optar pela microfilmagem ou similar dos documentos arrecadados referidos neste inciso, ficando autorizada a inutilizá-los imediatamente, sendo que decorridos 20 (vinte) dias úteis da data da arrecadação, ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, ficando autorizado por este instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação.

2.5.3. Nos casos de inconsistência ou eventuais pendências e, no intuito de evitar a inutilização de documento cujo recolhimento ainda não tenha sido solucionado a contento a inconsistência/pendência, o prazo constante da letra “b” somente iniciará após concluída a inconsistência/pendência.

2.5.4. Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do SISAM, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo SISAM.

2.5.5. A validação de prestação de contas via teletransmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua disponibilização.

2.5.6. Na caracterização de diferenças da Contratada nos recebimentos de contas efetuados através do Contratado, caberá ao SISAM o envio de cópia de contas que originaram a diferença, para regularização.

2.6. Receber os documentos, objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.

2.7. Deverá a credenciada, obrigatoriamente, fazer o encaminhamento diário da movimentação de pagamentos para os e-mails: faturamento@sisam.sc.gov.br e contabilidade@sisam.sc.gov.br, conforme modelo anexo, observando todas as informações ali expressas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

4.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e as seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla

defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;

b) Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do respectivo laudo, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

c.1) Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com SISAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.2) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

d) Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo a conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

e) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

4.2. Será motivo de rescisão contratual além dos previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações:

4.2.1. Pelo SISAM, quando:

a) O agente credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) O agente credenciado reiteradamente deixar de cumprir e observar o disposto na cláusula décima do presente edital;

c) O agente credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

d) Ficar evidenciada incapacidade do agente credenciado cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários;

e) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

4.2.2. Pelo agente credenciado:

a) Mediante solicitação por escrito ao SISAM, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Compete à CONTRATADA:

5.1. Cumprir o disposto no Credenciamento nº 001/2018 e anexos;

5.2. Creditar diariamente, em conta específica do SISAM, o valor da arrecadação diária e efetuar o respectivo débito;

5.3. Receber cheques de emissão do próprio cliente, de terceiros, para quitação dos documentos, objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

5.4. Endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.

5.4.1. O valor do cheque acolhido pela CONTRATADA, na forma prevista anteriormente e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do SISAM, mantida no Banco contratado, sempre mediante imediata comunicação escrita da ocorrência.

5.5. Lançar o produto da arrecadação diária, em “Conta de Arrecadação”, conforme COSIF/BACEN. A contratada repassará o produto da arrecadação até o primeiro dia útil após a data do recebimento. (D+1)

5.5.1. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SISAM.

5.5.2. O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso.

5.6. Ao efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso, estes devem se dar conforme os critérios a serem fornecidos pelo SISAM, preferencialmente através de sistema automatizado;

5.7. Colocar a disposição do SISAM, os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), via teletransmissão, no 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, acompanhados de relatório diário padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de software específico fornecido pela contratada.

5.7.1. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a CONTRATADA deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;

5.7.2. A CONTRATADA poderá optar pela microfilmagem ou similar dos documentos arrecadados referidos neste inciso, ficando autorizada a inutilizá-los imediatamente, sendo que decorridos 20 (vinte) dias úteis da data da arrecadação, ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, ficando autorizado por este instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação.

5.7.3. Nos casos de inconsistência ou eventuais pendências e, no intuito de evitar a inutilização de documento cujo recolhimento ainda não tenha sido solucionado a contento a inconsistência/pendência, o prazo constante do item deste Edital somente iniciará após conclusa a inconsistência/pendência.

5.7.4. Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do SISAM, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução a CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e a CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo SISAM.

5.7.5. A validação de prestação de contas via teletransmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua disponibilização.

5.7.6. Na caracterização de diferenças da contratada nos recebimentos de contas efetuados através do Contratado, caberá ao SISAM o envio de cópia de contas que originaram a diferença, para regularização, dentro do prazo previsto na letra 5.7.2 deste edital.

5.8. Receber os documentos, objeto deste contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.

5.9. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados pela execução dos serviços contratados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O SISAM terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

6.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a

Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da credenciada.

6.3. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

6.4. A fiscalização ficará sob responsabilidade do SISAM.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SISAM

7.1. Providenciar a emissão e remessa de documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar serviços da contratada para tal finalidade.

7.2. Encaminhar aos estabelecimentos arrecadadores, tabelas com índices de atualização de tributos, juros e correção monetária sobre pagamento em atraso, conforme os critérios a serem fornecidos pelo SISAM, assim como informar através de ofício circular os casos de alterações de nomes ou valores.

7.3. Não utilizar em hipótese alguma, documento de crédito/ADC, e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação com trânsito pelo serviço de compensação de cheques e outros papéis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente termo, o SISAM pagará à CONTRATADA tarifa nas seguintes bases:

FORMA DE RECEBIMENTO	TARIFA
Recebimento de documento (FATURAS) nos guichês de caixas de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,50
Recebimento de documento (FATURAS) nos guichês de auto-atendimento de agências do contratado, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,00
Recebimento de documento (FATURAS) nos guichês das casas lotéricas, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,50
Recebimento de documento (FATURAS), VIA Atendimento Virtual (Homepage - Office Banking - Internet)	R\$ 1,00
Recebimento de documento (FATURAS), nos correspondentes bancários em todo território nacional, com código de barras padrão FEBRABAN.	R\$ 1,50

8.1. O preço pactuado na cláusula anterior será pago a CONTRATADA a cada documento recolhido, sendo que esta reterá o valor correspondente ao canal de recebimento por documento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

9.1 O valor por guia de recebimento, fixado no presente credenciamento, poderá ser alterado monetariamente pela variação do INPC do IBGE, ou outro índice que vier a



substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, após decorridos 12 meses da assinatura do instrumento original.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1 O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura com validade de até **12 meses**, podendo ser renovado a critério do SISAM, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.

10.2. Os acréscimos e supressões serão formalizados por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de São João Batista/SC.

11.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

11.3. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São João Batista, ____ de _____ de _____.

SISAM
ANDRÉIA COSTA AZEVEDO
DIRETORA GERAL DO SISAM

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º-----

Nome:

CPF Nº

2º-----

Nome:

CPF Nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/SISAM/2018

(Nome da Empresa), CNPJ N.º (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/SISAM/2018

(Nome da Empresa), CNPJ N.º (000), sediada, (Endereço Completo), declara que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição. (Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/SISAM/2018

(Nome da Empresa), CNPJ N.º (000), sediada, (Endereço Completo), declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/SISAM//2018** do SISAM de São João Batista (SC) e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências do edital, inclusive com relação aos valores a serem pagos e à documentação e que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO - ARTIGO 18, XII, LEI FEDERAL 13.080/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/SISAM/2018

(Nome da Empresa), CNPJ N.º (000), sediada, (Endereço Completo), em atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 13.080/2015, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de

sociedade de economia mista.
(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INTERESSE NO SERVIÇO E CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELO SISAM.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tenho interesse em prestar serviços de cobrança de competência municipal em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional.

Declaro também que estou de acordo de que os valores constantes no Anexo I, Projeto Básico.

Declaramos ainda estar cientes de que, caso haja mais empresas/entidades credenciadas, os quantitativos serão divididos de acordo com a escolha do contribuinte e, a quantidade apresentada é somente um estimativo, podendo ter variações.

São João Batista, _____ de _____ de 2018.

Assinatura Declarante

AGENCIA
BANCO

BANCO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AVISO DE REPASSE DE ARRECAÇÃO
DIÁRIA

AGENCIA

SISAM

ATT. SERVIDOR
e-mail:faturamento@sisam.sc.gov.br
/contabilidade@sisam.sc.gov.br

DATA ARREC.	___/___/___
DATA REPASSE	___/___/___

EMPRESA CONVENIADA	SEQ. ARQ.	RECTO. C.BARRAS/GUICHÉS/AGENCIA /LOTERICA/CORRESPONDENTES				SEQ. ARQ.	RECTO. DÉBITO AUTOMÁTICO				SEQ. ARQ.	RECTO. ELET. INTERNT / AUTO ATENDIMENTO				DIVERSOS		FINANCEIRO
		QUANT. ARREC.	VALOR ARRECAD.	VALOR TARIFAS	VALOR LIQUIDO		QUANT. ARREC.	VALOR ARRECAD.	VALOR TARIFAS	VALOR LIQUIDO		QUANT. ARREC.	VALOR ARRECAD.	VALOR TAR	VALOR LIQUIDO	DÉBITOS vide (*)	CRÉDITOS vide (*)	VALOR LIQUIDO CREDITADO
SISAM	XXXX									-								-
TOTAIS		0	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Observações:

Nome do Resp:

Contato _____ **telefone** _____